

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025
EDITAL Nº 17/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal 14.133/2021;
Decretos Municipais nº 5.995/2022;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
Lei Complementar 4.048/2023 (Municipal);
Lei Federal 9.605/98;
Lei Federal 8.429/92;
Decreto Federal nº 10.024/2019

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS -SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

Dúvidas e esclarecimentos: Plataforma BLL ou licitacao.itapolis@gmail.com.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h do dia 03/07/2025 até às 8h do dia 18/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 18/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

As empresas que queiram participar terão disponibilidade desta Autarquia, através de agendamento prévio à **visita técnica facultativa**, para analisar os locais da execução/implantação dos serviços licitados a serem realizadas até o dia imediatamente anterior ao da abertura da licitação (Anexo V – Modelo de Termo de Visita Técnica).

A visita técnica poderá ser realizada para conhecimento dos serviços objeto do presente certame licitatório, podendo esta ser substituída por declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem assumidas, nos termos do artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Esta licitação objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a execução de serviços de reabilitação e reforço estrutural em edificação pública, utilizando a metodologia de estaca pré-moldada tipo Mega (prensada), conforme Termo de Referência, projeto (33 Pontos de Reforço) e demais documentos técnicos constantes no Anexo I do Edital.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do certame MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que façam parte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que estejam cadastradas no site <https://bll.org.br>.

2.1.2. O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Itápolis ou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;

2.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis ou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.2.7. Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando o valor da prestação dos serviços ou fornecimento do material.

A empresa participante do certame não deve ser identificada em sua proposta, sob pena de desclassificação.

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual por ela estabelecido sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de índices e lances sucessivos para estes, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

05 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Será concedido o prazo de 02 (horas) ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor (unitário e total);
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, tais como marca, modelo (se aplicável), etc.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços desta licitação.

6.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - a Fazenda Estadual e Municipal:

7.1.2.3.1.1 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.2 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.

7.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.1.2.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.7. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar comprovação de qualificação técnica-operacional e técnico-profissional, na fase de habilitação, nos seguintes termos:

7.1.4.2. Qualificação Técnico-operacional:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de serviços compatíveis em características e com quantidades executadas mínimas de 16 estacas com os objetos contratados, especialmente relacionados a reforço ou reabilitação estrutural de fundações com uso de estaca pré-moldada tipo Mega.

7.1.4.3. Qualificação Técnico-profissional:

- Comprovação de que o quadro da empresa conta com profissional(is) devidamente habilitado(s) no CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) por serviços de características semelhantes aos objetos contratados.

7.1.4.3.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.1.4.4. Outros Requisitos Técnicos:

- Disponibilidade de equipamentos e ferramentas específicas necessários para a execução da metodologia de estaca Mega, devidamente descritos e comprovados em **declaração formal assinada pelo responsável técnico**.
- **Declaração de que a empresa possui equipe especializada**, incluindo operadores e técnicos capacitados para a operação segura e eficiente dos equipamentos envolvidos.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e site indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor de índice, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos na Lei 14.133/21.

8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada lote, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

relação ao estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao fixado.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos materiais ofertados ou serviços propostos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas ou mesmo detalhamento dos serviços, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

9.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto/serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da bll, acessando o endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, após a homologação.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

10.1.3. Consulta no Portal de Transparencia da Controladoria Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro de preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à

convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor ou decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.5. A adjudicação e a homologação será efetuada pelo **VALOR GLOBAL**.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.1.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.1.4 - As assinaturas do contrato serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

13.1.5 - Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos dos incisos II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.6 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

13.1.7 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2 – Constitui condição para a assinatura do Contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se recusar a assinar o Contrato ou, quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do Contrato.

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento e a execução de serviços e reforço estrutural em edificação pública, utilizando a metodologia de estaca pré-moldada tipo Mega (prensada), conforme projeto e demais documentos técnicos, ora objeto deste contrato, será remunerada pela quantia total de [valor], a ser pago em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega integral e satisfatória dos serviços contratados, em parcela única, e mediante também a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por pelo setor responsável.

15.2 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, em conta corrente indicada pelo contratado ou por meio de boleto bancário.

15.3 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.4 Os valores contratados serão considerados irrecorríveis.

15.5 As eventuais despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:

Setor Administrativo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Ampliação e Reforma da Sede Administrativa;**

FICHA: **Ficha 18** (Obras e Instalações – Recurso Prop Ad Direta);

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0011.1.444;

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Fed. 14.133/21.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato, o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.

16.4 - Tudo o que for executado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

16.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

16.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

16.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

16.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, preferencialmente na plataforma BLL Compras (<http://bll.org.br>) ou ao Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

17.5 A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e disponibilizadas no site da Autarquia do SAAE de Itápolis.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itapólis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site WWW.BLL.ORG.BR.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itapólis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9. Os casos omissos serão regulados pela Lei 14.133/21, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Relatório Técnico de Vistoria de Obra Civil

ANEXO I-B – Projeto de Re-Estrutura

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO V – Modelo de Declaração de Visita Técnica

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei 14.133/21.

Itápolis/SP, 03 de julho de 2025.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico do SAAEI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

Ricardo André Bazoni
Superintendente do SAAEI

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi
Diretor Técnico Operacional - SAAEI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a execução de serviços de reabilitação e reforço estrutural em edificação pública, utilizando a metodologia de estaca pré-moldada tipo Mega (prensada), conforme projeto e demais documentos técnicos.

JUNHO/2025



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA	22
1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA	2
2. OBJETO	2
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	2
4. DETALHAMENTO FOTOGRÁFICO	5
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	10
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	10
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	10
8. VALOR E PAGAMENTO.....	11
9. GARANTIA DOS SERVIÇOS	11
10. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	12
11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	12
12. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

1.1. A edificação apresenta patologias estruturais identificadas em vistorias técnicas, como recalques diferenciais, trincas e fissuras, que comprometem a estabilidade e a segurança do imóvel. A execução do reforço estrutural por meio da metodologia de estaca pré-moldada tipo Mega foi indicada por oferecer menor impacto operacional, alta eficiência e menores custos indiretos, assegurando a continuidade das atividades no local e prolongando a vida útil da estrutura.

1.2. A contratação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), observando-se também as normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR), as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e demais legislações pertinentes.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução dos serviços de reforço e reabilitação estrutural na edificação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – SAAEI (SEDE), utilizando a metodologia de estaca pré-moldada tipo Mega(prensada), conforme projeto e demais documentos técnicos a serem fornecidos pela contratante

3. ESPECIFICAÇÕES DA EDIFICAÇÃO

3.1. Local da Localização da Edificação: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – SAAEI, localizado na Av. Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis – SP.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

Imagem 01: Localização

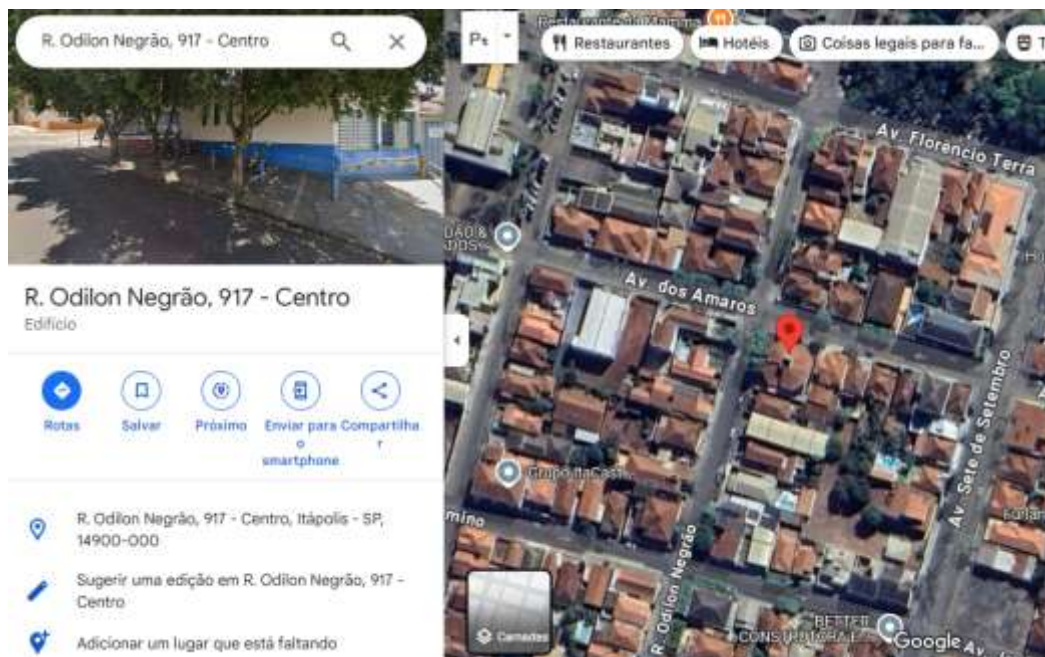
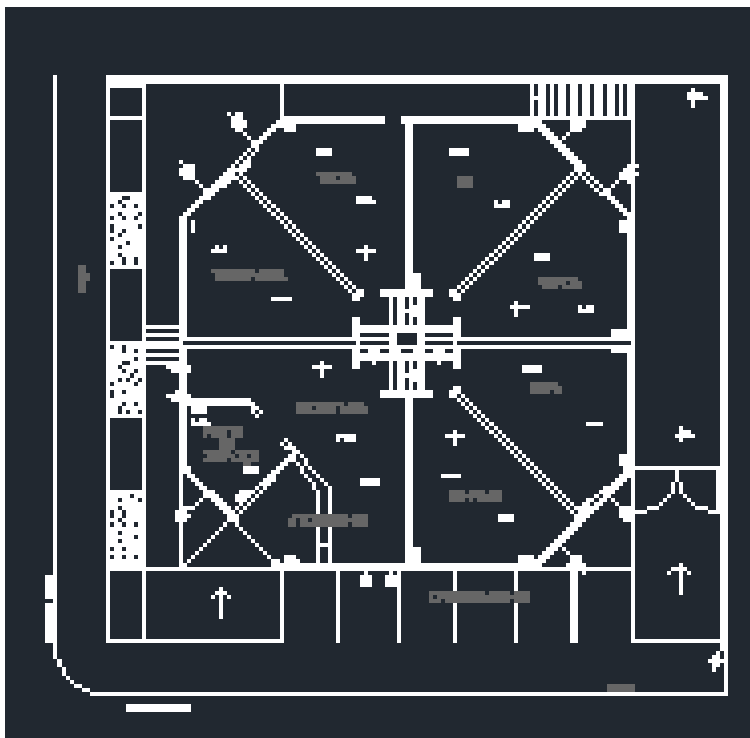


Imagem 02: Planta vista superior.





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

Imagem 03: Planta vista pav.inferior.

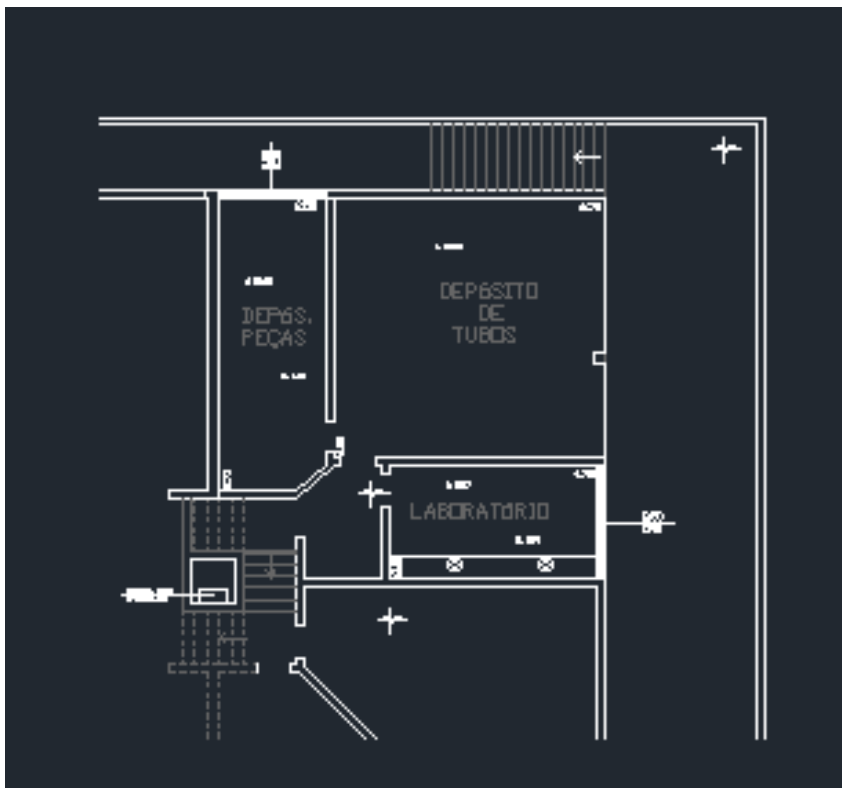


Imagem 04: Planta corte.





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

Imagem 05: Fachada.



- **Área Construída:** Aproximadamente 304,00m²
- **Imóvel de idade:** Aproximadamente construção no ano 1991
- **Cobertura:** Telha Cerâmica e a Garagem Metálica

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

4.1. Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam a:

- Mobilização e instalação de equipamentos e materiais necessários;
- Execução das estacas pré-moldadas tipo Mega(prensada), com características e quantitativos de (33 unidades) conforme projeto;
- Realização de provas de carga e/ou ensaios técnicos necessários à comprovação do desempenho;
- Recomposição das áreas afetadas após execução das estacas;
- Limpeza final dos locais executados;
- Elaboração e apresentação das ARTs pertinentes (assinada e quitada);
- Cumprimento integral das normas técnicas vigentes (ABNT/NBR) e recomendações do projeto.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

Imagem 06: Fachada.



Imagem 07: Corredor lateral.

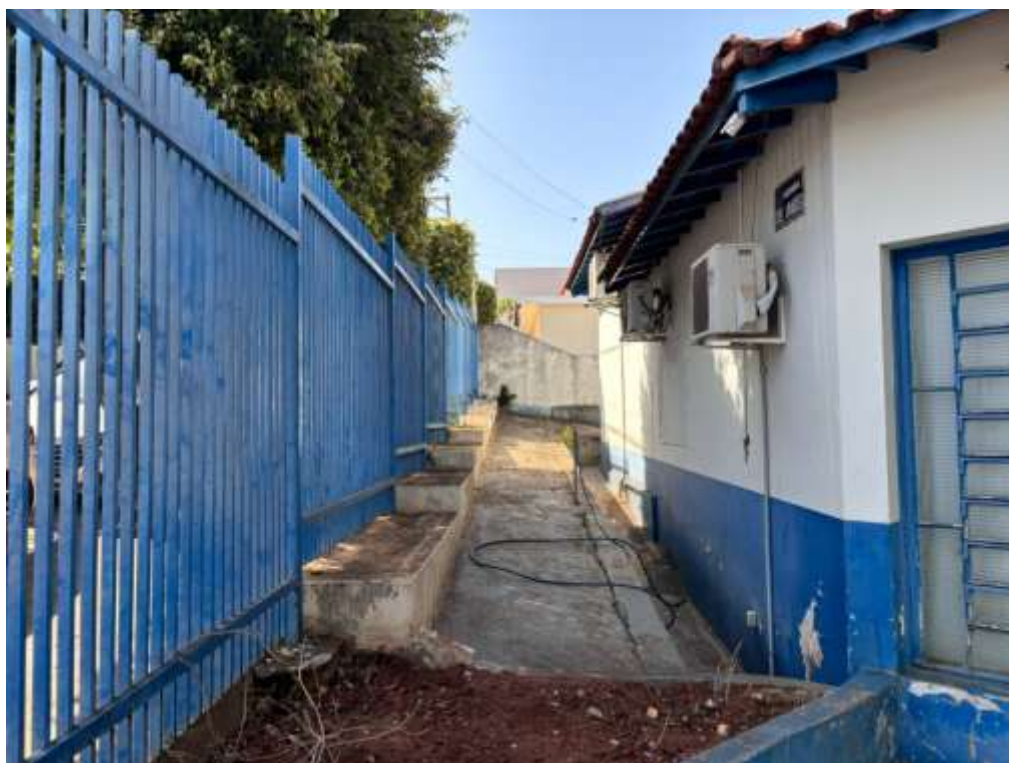


Imagem 08: Vista Lateral e Garagem.



Imagem 09: Corredor dos fundos.





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

Imagem 10: Vista Interna.



Imagem 11: Vista Interna.



Imagem 12: Vista Interna.



Imagem 13: Vista Interna.





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

Imagem 14: Vista Interna.



Imagem 15: Vista Interna.



Imagem 16: Vista Interna.



Imagem 17: Vista Interna.





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar comprovação de qualificação técnica-operacional e técnico-profissional, na fase de habilitação, nos seguintes termos:

5.2. Qualificação Técnico-operacional:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de serviços compatíveis em características e com quantidades executadas mínimas de 16 estacas com os objetos contratados, especialmente relacionados a reforço ou reabilitação estrutural de fundações com uso de estaca pré-moldada tipo Mega.

5.3. Qualificação Técnico-profissional:

- Comprovação de que o quadro da empresa conta com profissional(is) devidamente habilitado(s) no CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) por serviços de características semelhantes aos objetos contratados.

5.4. Outros Requisitos Técnicos:

- Disponibilidade de equipamentos e ferramentas específicas necessários para a execução da metodologia de estaca Mega, devidamente descritos e comprovados em declaração formal assinada pelo responsável técnico.
- Declaração de que a empresa possui equipe especializada, incluindo operadores e técnicos capacitados para a operação segura e eficiente dos equipamentos envolvidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme projeto e especificações fornecidas.
- 6.2. Fornecer mão de obra especializada, equipamentos, materiais e insumos necessários.
- 6.3. Indicar responsável técnico devidamente registrado no CREA.
- 6.4. Emitir ART (assinada e quitada) do serviço.
- 6.5. Garantir a integridade das instalações e a segurança das pessoas durante a execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Disponibilizar os documentos técnicos e projeto.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

7.2. Facilitar o acesso ao local e fornecer as autorizações necessárias.

7.3. Designar fiscal/responsável para acompanhamento dos serviços.

7.4. Efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas.

7.5. Cumprir com suas obrigações administrativas e contratuais, zelando pela regularidade e legalidade do processo de contratação.

8. VALOR E PAGAMENTO

8.1. O valor total estimado para a contratação será definido com base em pesquisa de preços, conforme critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a complexidade técnica do serviço, a qualificação exigida e os preços praticados no mercado.

8.2. A contratação será realizada sob o regime de **preço global**, compreendendo todas as etapas previstas neste Termo de Referência.

8.3. O pagamento será efetuado em **parcela única**, mediante apresentação de nota fiscal, após a **entrega integral e satisfatória** dos produtos contratados, com a devida **aprovação e atesto pela fiscalização designada**.

8.4. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** devidamente registrada.

8.5. A inadimplência da contratada com relação a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. A contratada deverá assegurar a **responsabilidade técnica e a integridade dos serviços prestados**, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, contados da data de entrega dos documentos finais, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil, no que couber, e nas normas técnicas aplicáveis à engenharia estrutural.

9.2. Durante o prazo de garantia, a contratada se compromete a **prestar esclarecimentos, corrigir eventuais erros ou omissões** constatados no laudo técnico ou projeto, desde que não decorrentes de uso inadequado, alterações realizadas por terceiros ou eventos imprevisíveis.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

9.3. A responsabilidade técnica deverá ser formalizada mediante a devida emissão da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, vinculada aos serviços prestados.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo máximo para execução completa dos serviços será de até **30(trinta) dias corridos**, contados a partir da **emissão da ordem de serviço**.

10.2. Eventuais prorrogações deverão ser formalmente justificadas e autorizadas pela contratante, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A contratante designará servidor responsável para o acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços, com as competências previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A contratada deverá colaborar com a fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e disponibilizando a documentação solicitada durante a execução do contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes à engenharia estrutural.

12.2. A contratada deverá manter sigilo sobre as informações técnicas, documentos e condições da edificação objeto da contratação, não podendo utilizá-las para qualquer outro fim que não o cumprimento do contrato.

12.3. Será facultada à empresa licitante a realização de **visita técnica** ao local dos serviços, a ser previamente agendada com a contratante, até dois dias úteis antes da data da licitação. Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração de ciência das condições do local e dos serviços a serem executados, não podendo alegar desconhecimento posterior.

12.4. A empresa contratada poderá adotar metodologia alternativa de execução dos serviços, desde que previamente justificada, sem qualquer ônus adicional à Autarquia, e que assegure desempenho técnico igual ou superior ao especificado neste Termo de Referência. A alternativa proposta deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis vigentes e estará sujeita à avaliação e aprovação, ou não, pela equipe técnica do SAAEI, a quem caberá a decisão final quanto à sua aceitação.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

12.5. A administração poderá promover alterações no contrato decorrente deste Termo de Referência, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os limites e condições legais.

12.6. Considerando que o objeto trata-se de reforço estrutural em edificação existente, admite-se a necessidade de adequações em função de imprevistos técnicos ou variações no comportamento do solo, fundações ou estrutura. Nesse contexto, poderão ser autorizadas, mediante justificativa formal: (i) Acréscimos ou supressões quantitativas; (ii) Alterações na metodologia executiva; (iii) Substituição de elementos ou técnicas construtivas.

12.7. Toda solicitação de alteração contratual deverá ser formalizada, analisada pela fiscalização técnica e, se aprovada, formalizada por meio de termo aditivo, com a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme exigido pelo art. 94, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A execução de serviços ou fornecimentos em desacordo com o projeto contratado, sem prévia aprovação técnica e formalização contratual, não será reconhecida pela Administração, nem ensejará direito a pagamento ou reequilíbrio.

Itápolis, 26 de junho de 2025.

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi

Diretor Técnico Operacional – SAAEI



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ANEXO I-A – RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA DE OBRA CIVIL

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA EM OBRA CIVIL

RENATO MONTEIRO DE ALMEIDA, Engº Civil, CREA 068.502.257.3, estabelecido na Rua Voluntários da Pátria, 1839, Centro, Araraquara – SP, após vistoriar o imóvel localizado na Rua Odilon Negrão, 917, Centro, Itápolis – SP, Sede do SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, passa a redigir o que se segue:-

- que o prédio se apresenta com idade aproximada de 30 anos;
- que existem problemas de infiltrações nos pés das paredes, causadas por umidade ascendente;
- que existem trincas nas paredes que tem vários tipos de origem, conforme se explica abaixo:-
 - . trincas por falta de contra-verga;
 - . trincas por recalque de fundações;
 - . trincas por retração;
 - . trincas por falhas em vergas;
 - . trincas por mobilidade estrutural;
 - . trinca por momentos volventes;
 - . trincas em lajes por apoio indevido de montante diretamente sobre a laje.
- que na análise geral, o que se precisa em um projeto de recuperação estrutural é realizar a contenção dos recalques com uso de estacas do tipo mega de reação e conter as paredes com uso de cintamento metálico aplicado com uso de protensão térmica, isso posto, aí se irá iniciar o processo de impermeabilização dos primeiros 50,0 cm dos pés das paredes. Tal impermeabilização deverá se dar com uso de produto químico para injeção e cristalização dos poros dos tijolos e de suas respectivas argamassas. Os telhados deverão passar por revisão de terças, caibros e ripas afim de se corrigir os problemas. A pintura geral do prédio será a última etapa.



Conclusão:- Conclui-se que a Elaboração de um Projeto de Re-estrutura é a medida eficaz para a solução dos problemas encontrados, para tanto segue em anexo o referido Projeto.

Esse Relatório foi elaborado em 02 páginas, escritas no anverso, estando a primeira rubricada e a última devidamente assinada, podendo ser utilizado para quaisquer finalidades, possuindo ainda um anexo fotográfico geral para fim de se resguardar o estado atual do imóvel no ato da vistoria.

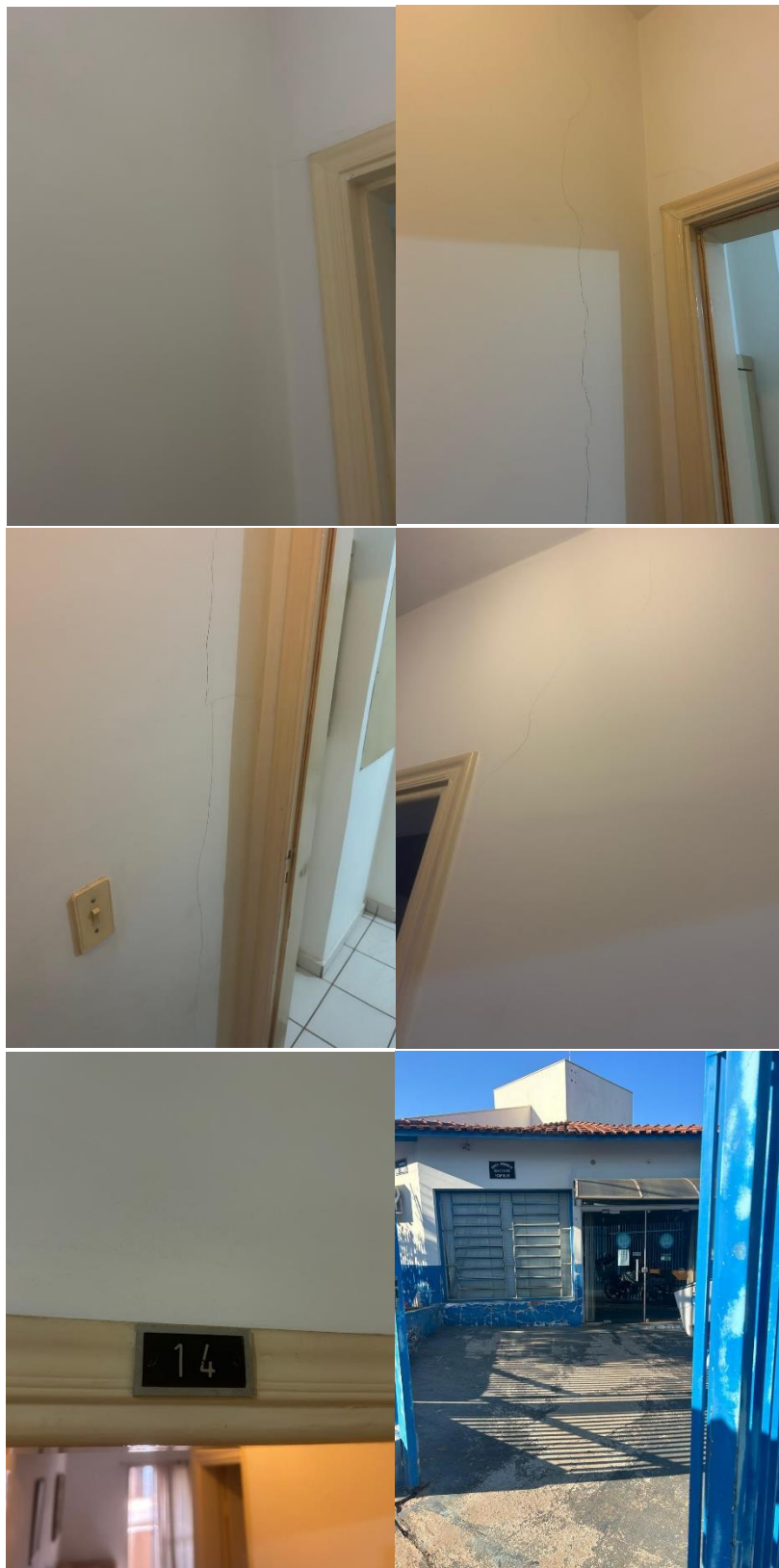
Araraquara, 23 de Junho de 2023.



Eng. Renato Monteiro de Almeida.

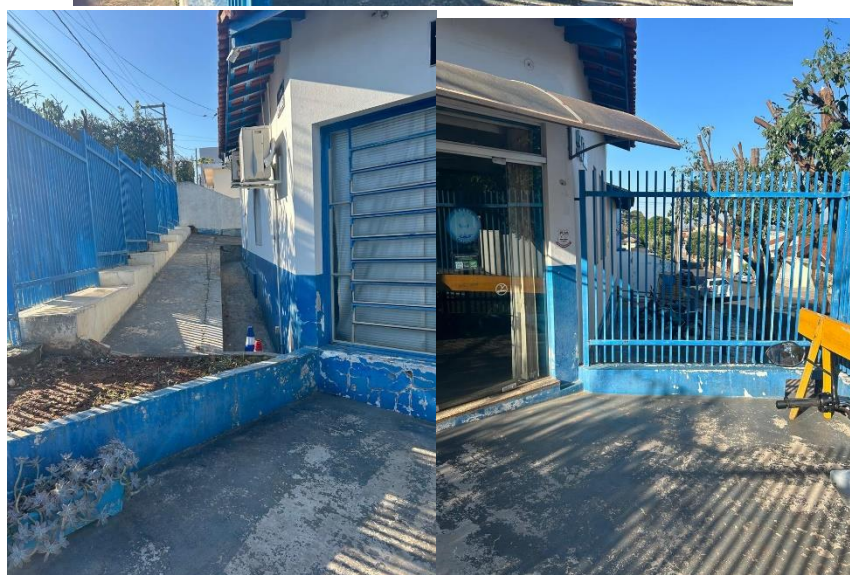


ANEXO FOTOGRÁFICO:-



RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1839 – 7º ANDAR – CEP 14.801-320 – ARARAQUARA – SP

[Handwritten signature]



RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1839 – 7º ANDAR – CEP 14.801-320 – ARARAQUARA – SP

[Handwritten signature]





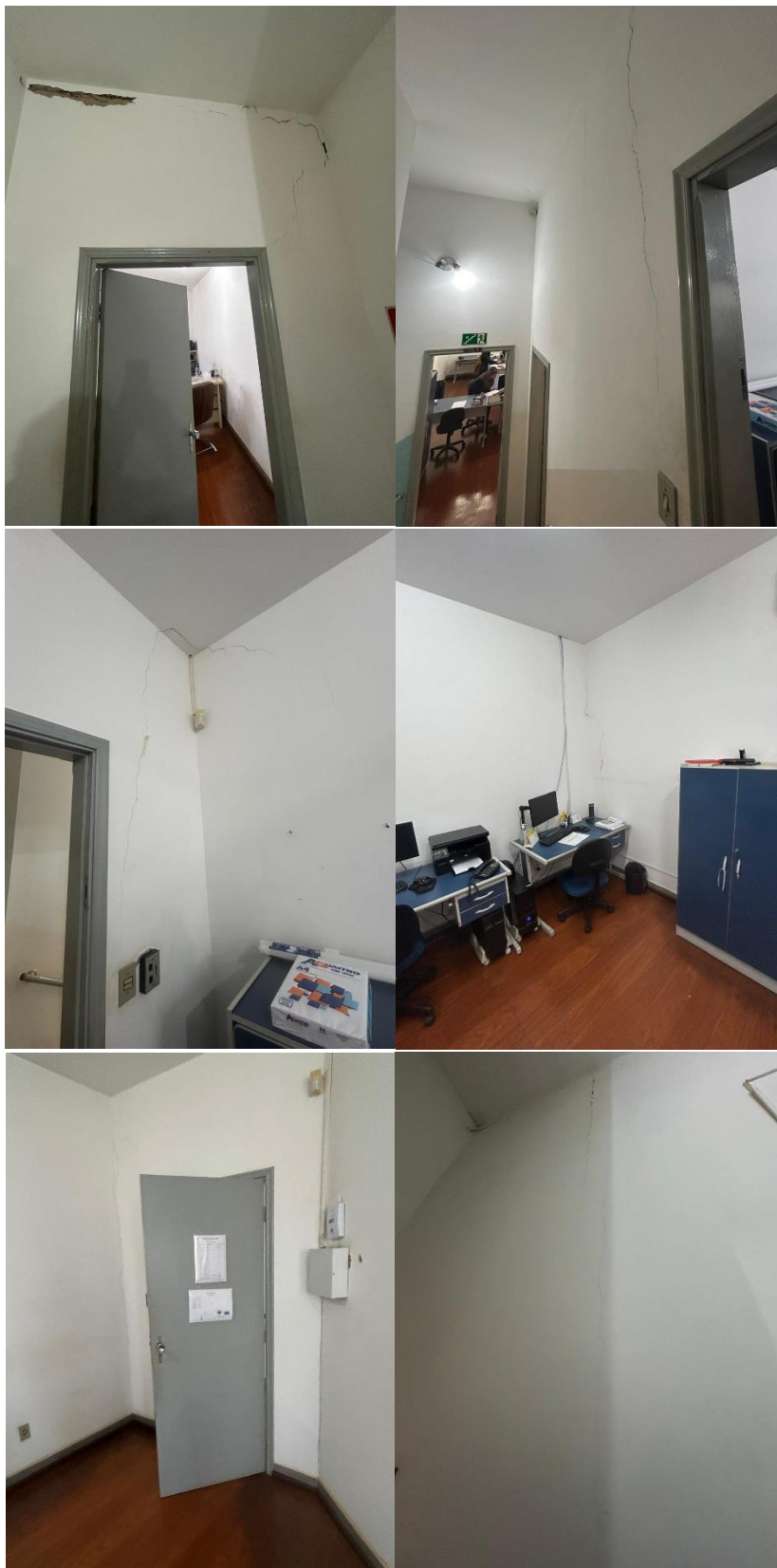
[Handwritten signature]





[Handwritten signature]





[Handwritten signature]







[Handwritten signature]



Handwritten signature





RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1839 – 7º ANDAR – CEP 14.801-320 – ARARAQUARA – SP

Handwritten signature





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ANEXO I-B – PROJETO DE RE-ESTRUTURA



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a execução de serviços e reforço estrutural em edificação pública, utilizando a metodologia de estaca pré-moldada tipo Mega (prensada), conforme projeto (33 Pontos de Reforço), demais documentos técnicos e Termo de Referência constantes no Anexo I do Edital.

Lote	Especificação	Unid.	Qtdade	Preço Unit.*	Preço Total*
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a execução de serviços de reabilitação e reforço estrutural em edificação pública, utilizando a metodologia de estaca pré-moldada tipo Mega (prensada), conforme Termo de Referência, projeto (33 Pontos de Reforço) e demais documentos técnicos constantes no Anexo I do Edital.	UN.	01		
VALOR TOTAL – R\$					

*Deverão constar dos preços todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas para a execução dos serviços licitados.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Prazo de validade da proposta:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE:
Proponente:
CNPJ:
Endereço completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):
Telefone (empresa):
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

Data de Nascimento:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço pessoal completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):

Telefone (pessoal):

Dados Bancários da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta:



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Declara que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menos de catorze anos;

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no Pregão Eletrônico nº 16/2025, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 16/2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar serviços/fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

g) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

h) Declara ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025

CONTRATANTE
SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis , pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Odilon Negrão n. 917, Centro de Itápolis SP, CEP 14.900-000, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 44.490.662/0001-62 e inscrição Estadual nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendentexxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxx, Estado de São Paulo, CEP 14900-000, portador do RG nº xxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxx.
CONTRATADA
xxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxx, sediada na xxxx nº xxx, xxxxxx, município de xxxxxx, CEP xxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxx , brasileiro, cargo, portador do RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, domiciliado na xxxx.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por seus representantes legais, acordam em firmar este contrato para a execução de serviços de reabilitação e reforço estrutural em edificação pública (33 Pontos de Reforço), utilizando a metodologia de estaca pré-moldada tipo Mega (prensada), observando-se a proposta apresentada pela empresa e também as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a execução de serviços de reabilitação e reforço estrutural em edificação pública (33 Pontos de Reforço), utilizando a metodologia de estaca pré-moldada tipo Mega (prensada), conforme Termo de Referência, projeto e demais documentos técnicos constantes no Edital e neste contrato.

1.2 Objeto da Contratação:

Lote	Especificação	Unid.	Qtdade	Preço Unit.*	Preço Total*
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a execução de serviços de reabilitação e reforço estrutural em edificação pública, utilizando a metodologia de estaca pré-moldada tipo Mega (prensada), conforme Termo de Referência, projeto (33 Pontos de Reforço) e demais documentos técnicos constantes no Anexo I do Edital.	UN.	01		
VALOR TOTAL – R\$					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A presente contratação possui o valor de R\$ xx,xx (xx), conforme detalhamento constante na cláusula 1ª.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega integral e satisfatória dos serviços contratados, em parcela única, e mediante também a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por pelo setor responsável.

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

2.4.1 O objeto será medido de forma única através da entrega dos serviços licitados e apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada (também assinada e quitada). O pagamento será realizado a partir do atesto de recebimento por parte do encarregado do almoxarifado, ou pelo fiscal do Contrato, mediante os procedimentos administrativos e financeiros da Autarquia.

2.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A inadimplência da contratada com relação a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA

- 3.1. O prazo máximo para execução completa dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 3.2. Eventuais prorrogações deverão ser formalmente justificadas e autorizadas pela contratante, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. A contratada deverá assegurar a responsabilidade técnica e a integridade dos serviços prestados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de entrega dos documentos finais, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil, no que couber, e nas normas técnicas aplicáveis à engenharia estrutural.
- 3.4. Durante o prazo de garantia, a contratada se compromete a prestar esclarecimentos, corrigir eventuais erros ou omissões constatados no laudo técnico ou projeto, desde que não decorrentes de uso inadequado, alterações realizadas por terceiros ou eventos imprevisíveis.
- 3.5. A responsabilidade técnica deverá ser formalizada mediante a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), vinculada aos serviços prestados.
- 3.6 A execução dos serviços ocorrerá na sede do escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis: Rua Odilon Negrão, 917, Centro, Itápolis/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas decorrentes da contratação do(s) objeto(s) desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis:

Setor Administrativo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Ampliação e Reforma da Sede Administrativa;**

FICHA: **Ficha 18** (Obras e Instalações – Recurso Prop Ad Direta);

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0011.1.444;

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue e/ou concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Deverão ser assegurados à “Contratante” amplos poderes para fiscalizar e acompanhar este contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a “Contratada” fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitadas.

7.2 A ação fiscalizadora da “Contratante” não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da “Contratada” pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

7.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão efetuadas pelos servidores designados:

Gestor: Camila Pasqualoto

Fiscal: Daniel Frederico dos Santos

7.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5 As comunicações entre a autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.09 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 81º).

7.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II).

7.16 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportado ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21 Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

7.23 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.24 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Fed. 14.133)

8. São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.6 Cientificar o Setor Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 Fiscalizar a entrega dos produtos por meio de representante designado.

8.4 Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades na execução do objeto contratual.

8.5 Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.

8.6 Aplicar penalidades em caso de descumprimento do contrato.

8.7 O CONTRATANTE se compromete a observar e exigir o fiel cumprimento de todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, zelando pela adequada execução contratual, conforme os parâmetros técnicos, prazos e condições ali previstos, promovendo o acompanhamento e fiscalização conforme previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI E XVII da Lei Fed. 14.133)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

9.2 - Entregar o objeto no prazo e nas condições estipuladas no Termo de Referência;

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Garantir que todos os materiais empregados, necessários para a correta execução dos serviços, sejam novos e de primeiro uso.

9.11 - Assumir integralmente os encargos trabalhistas, logísticos e administrativos relacionados aos profissionais responsáveis pela entrega do material, incluindo o descarregamento, quando necessário.

9.12 - A contratada deverá assegurar a responsabilidade técnica e a integridade dos serviços prestados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de entrega dos documentos finais, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil, no que couber, e nas normas técnicas aplicáveis à engenharia estrutural.

9.13 - A CONTRATADA declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento do conteúdo do Termo de Referência e se obriga a cumprir integralmente todas as suas disposições, inclusive no que diz respeito às especificações técnicas, prazos, obrigações e demais requisitos. O descumprimento deste contrato e das condições estipuladas no Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e nas legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor do pagamento inadimplido, até o limite de 10% do valor do pagamento;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Contrato é regido pela Lei Fed. 14.133/21, aplicando-se, no que couberem, as normas pertinentes da legislação civil.

11.2 Considera-se também, parte integrante deste Contrato, a proposta apresentada pela empresa contratada, bem como todo o Edital (e seus anexos) da licitação que originou este contrato.

11.3 Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas na Lei Fed. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato é o da Comarca de Itápolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam digitalmente o presente de Contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis, xx de xxxxx de 2025.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL

Procurador jurídico do SAAEI



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ANDRÉ RICARDO BAZONI

Superintendente do SAAEI

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

2ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

CONTRATO Nº ____/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a execução de serviços de reabilitação e reforço estrutural em edificação pública (33 Pontos de Reforço), utilizando a metodologia de estaca pré-moldada tipo Mega (prensada), conforme Termo de Referência, projeto e demais documentos técnicos constantes no Anexo I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CNPJ Nº: 44.490.662/0001-62

CONTRATADOS:

CNPJ/MF Nº:

CONTRATO Nº XX/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Autarquia Municipal supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), xx de xxxxxxxx de 2025.

ANDRÉ RICARDO BAZONI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

(assinado digitalmente)



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapólis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itapólis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

TERMO DE VISITA

Atestamos, para os fins estabelecidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2025** que o Sr.(a) _____ representante da empresa _____, CNPJ _____, portador do CPF nº _____, visitou os locais designados para a execução do objeto licitado, se inteirando de todos os detalhes técnicos da execução dos serviços, objeto da Licitação.

Itapólis, _____, _____, 2025.

OBS.: Apresentar Declaração de Renúncia de Visita Técnica (declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem assumidas, nos termos do artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21), juntamente com os documentos de habilitação, caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A7E-7910-15CF-1D98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 03/07/2025 14:11:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 03/07/2025 14:50:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 03/07/2025 14:51:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/2A7E-7910-15CF-1D98>